



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO**

**Câmara Técnica de Legislação Urbana**

Rua São Bento, 405, 18º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-000

Telefone: 3113-7786

Processo nº 6056.2020/0000540-2

Interessado: REVERSA LOG LOCAÇÕES EIRELI

Local: Rua Augusto Ferreira de Moraes, 293, Bairro Socorro, Subprefeitura Capela do Socorro

Assunto: Auto de Licença de Funcionamento - INFRA-6: Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – CNAE 38.11-4-00 – Coleta de Resíduos Não Perigosos

**PRONUNCIAMENTO SMUL.ATECC.CTLU/012/2021**

A Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU/SMUL, em sua **101ª Reunião Ordinária**, realizada em 29 de abril de 2021, por **12 votos favoráveis** e **01 abstenção**, à vista da Informação SMUL/DEUSO/DNUS Nº 040216077, referente ao pedido de Auto de Licença de Funcionamento da empresa REVERSA LOG LOCAÇÕES EIRELI, para a instalação da atividade principal CNAE “38.11-4-00 – Coleta de resíduos não perigosos”, enquadrada como atividade INFRA-6: Gestão integrada de Resíduos Sólidos, conforme o inciso VI do artigo 106 da Lei nº 16.402/2016 e o Anexo Único do Decreto nº 57.378/2016, e a atividade secundária CNAE 77.32-2-01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes”, classificada como “Aluguel de veículos, móveis, máquinas ou outros equipamentos pesados” que pode ser enquadrada como nR1-15: Serviços de armazenamento e guarda de bens móveis de pequeno porte, nR2-12: Serviços de armazenamento e guarda de bens móveis de médio porte ou nR3-6: Serviços de armazenamento e guarda de bens móveis de grande porte, dependendo da área construída computável, segundo o Anexo Único do Decreto nº 57.378/2016 e os artigos 98, 99 e 100 da Lei nº 16.402/2016, no imóvel de cerca de 3.600,00m<sup>2</sup>, formado pelos contribuintes 093.067.0016-4 e 093.067.0069-5, inserido em Zona Centralidade – ZC e no Perímetro de Qualificação Ambiental - PA-4, conforme Mapas 1 e 3 da Lei nº 16.402/16, e na Macroárea de Estruturação Metropolitana – Arco Jurubatuba, segundo os Mapas 2 e 2A da Lei nº 16.050/2014, e considerando o inciso II do art. 107 da Lei nº 16.402/2016, o Anexo Único do Decreto nº 57.378/2016 e as manifestações de SMUL/PLANURBE e da AMLURB, órgão competente, **DELIBERA** que as atividades de CNAE “38.11-4-00 – Coleta de resíduos não perigosos” – INFRA-6: Gestão integrada de Resíduos Sólidos e a atividade secundária CNAE 77.32-2-01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes”, classificada como “Aluguel de veículos, móveis, máquinas ou outros equipamentos pesados” que pode ser enquadrada como nR1-15: Serviços de armazenamento e guarda de bens móveis de pequeno porte, nR2-12: Serviços de armazenamento e guarda de bens móveis de médio porte ou nR3-6: Serviços de armazenamento e guarda de bens móveis de grande porte, dependendo da área construída computável, segundo o Anexo Único do Decreto nº 57.378/2016 e os artigos 98, 99 e 100 da Lei nº 16.402/2016, podem ser instaladas no imóvel de cerca de 3.600,00m<sup>2</sup>, formado pelos contribuintes 093.067.0016-4 e 093.067.0069-5, inseridos em Zona Centralidade – ZC e no Perímetro de Qualificação Ambiental - PA-4, segundo a Lei nº 16.402/2016, e na Macroárea de Estruturação Metropolitana – Arco Jurubatuba, segundo a Lei nº 16.050/2014, atendidos os parâmetros de uso, ocupação do solo e incomodidade de todos os quadros da Lei nº 16.402/2016, devendo ser obtida a necessária autorização do Poder Público Municipal e observadas a legislação própria e as demais

disposições legais pertinentes.

**VIVIANE STANKEVICIUS URIOSTE MAGALHÃES**  
**Presidente da Câmara Técnica de Legislação Urbanística-CTLU**

**FAVORÁVEIS (12):** **PODER PÚBLICO:** **SMUL1**, GUILHERME HENRIQUE FATORELLI DEL'ARCO (TITULAR); **SMUL2**, PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA (TITULAR); **SGM**, ANTONIO CARLOS CINTRA DO AMARAL FILHO (TITULAR); **SMJ**, MARIA LÚCIA PALMA LATORRE (SUPLENTE); **SMSUB**, ALINE DE OLIVEIRA SILVA (SUPLENTE); **SIURB**, MÁRCIA TIEKO OMOTO YAMAGUCHI (TITULAR); **SMT**, FÁTIMA DE CÁSSIA BRASIL VIEIRA (TITULAR); **SVMA**, CHRISTIANE DE FRANÇA FERREIRA (TITULAR); **SP-URBANISMO**, RITA DE CÁSSIA GUIMARÃES SYLVESTRE GONÇALVES (TITULAR) / **SOCIEDADE CIVIL:** **CBCS**, LUCIANA LINS NASCIMENTO (TITULAR); **SETOR EMPRESARIAL 2**, ADRIANA BLAY LEVISKY (TITULAR); **IAB**, NATASHA MINCOFF MENEGON (TITULAR).

**CONTRÁRIOS (00):** NENHUM

**ABSTENÇÕES (01):** **SOCIEDADE CIVIL:** **SETOR EMPRESARIAL 3**, ANDY ALEXANDRE GRUBER (TITULAR).

**AUSENTES (07):** **PODER PÚBLICO:** **SMC**, MARCOS CARTUM (TITULAR) E RICARDO AGUILLAR DA SILVA (SUPLENTE) / **SOCIEDADE CIVIL:** **VIVA PACAEMBU**, ANA PAULA BENFATI VERDASCA DOS SANTOS (TITULAR) E MARIANA FERRAZ KASTRUP (SUPLENTE); **SETOR EMPRESARIAL 1**, LARISSA GARCIA CAMPAGNER (TITULAR) E GIANFRANCO VANNUCCHI (SUPLENTE); **SETOR ACADÊMICO**, RICARDO DA SILVA BERNABÉ (TITULAR) E VIVIANE MANZIONE RUBIO (SUPLENTE); **CADES**, ALESSANDRO LUIZ OLIVEIRA AZZONI (TITULAR); **CPM1**, ANA LUISA DANTAS COUTINHO PEREZ (TITULAR); **CPM2**, NIELSON FORTUNATO SOUZA DOS SANTOS (TITULAR).



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Stankevicius Urioste Magalhães**,  
**Presidente**, em 03/05/2021, às 17:28, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º,  
inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **043450455** e o código  
CRC **AC48A750**.